

Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0298/2022

Em, 25 de maio de 2022.

DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº. 9226 DE 24 DE MARÇO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DE HIDRÔMETROS FURTADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

- Art 1°. Fica garantido, no âmbito do Município de Cabo Frio, aos usuários do serviço de Água e Esgotamento sanitário da concessionária que esteja prestando o serviço, que forem vítimas de furto de seus hidrômetros, a reposição gratuita do equipamento por parte da concessionária prestadora do serviço.
- Art. 2°. Para obtenção da reposição gratuita disposta no artigo anterior deverá ser apresentado pelo consumidor no momento da solicitação para reestabelecimento do fornecimento, o Boletim de Ocorrência Policial que deverá conter todos os dados do usuário bem como endereço do imóvel e número da matrícula existente na fatura.
 - Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 2022.

THIAGO VASCONCELOS LEITE PINHEIRO Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

Na circunstância de furto, as concessionárias possuem o hábito reiterado de cobrar pela reposição dos hidrômetros, valendo-se do argumento de que eles estariam sob a guarda do consumidor, atribuindo-lhe o resguardo. A proteção dita pelas concessionárias deveria se dar em casos de danos físicos, fraudes e violações feitas pelo próprio usuário ao bem, o que não é o caso. No furto, a falha não vem do cidadão, ele é tão somente mais uma vítima da violência.

A prática elucidada acima trata-se nitidamente de uma violação aos direitos dos consumidores cabo-frienses e, nada mais justo, que o usuário, que já foi penalizado com o furto, fique isento da reposição do equipamento. Por todo exposto, solicitamos o apoio dos ilustres Pares à aprovação da matéria.